



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer re-
lativa à assinatura do *Diário do Governo* e à pu-
blicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção
Geral da Imprensa Nacional, bem como os perío-
dos que trourem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 18\$	Semestre	9\$50
A 1.ª série . . .	" 8\$	"	4\$50
A 2.ª série . . .	" 6\$	"	3\$50
A 3.ª série . . .	" 5\$	"	2\$50

Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02

O preço dos anúncios é de \$06 a linha, acres-
cido de \$01 de selo por cada um, devendo vir
acompanhados das respectivas importâncias. As
publicações literárias do que se recebam 2 exem-
plares anunciam-se gratuitamente.

SUPLEMENTO

MINISTÉRIO DA GUERRA

5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

DECRETO N.º 753

Sendo insufficientes, nas actuais circunstâncias, as verbas orçamentais destinadas a material de preparação para a guerra e tornando-se necessário e urgente proceder à aquisição desse material, a reconhecimentos militares e outras despesas extraordinárias do Ministério da Guerra, tendentes à manutenção da ordem e salvaguarda de interesses nacionais; usando das faculdades conferidas ao Poder Executivo pela lei n.º 275 do Congresso da República, publicada em 8 do mês corrente no *Diário do Governo*: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Guerra, decretar que seja aberto no Ministério das Finanças, a favor daquele Ministério, um crédito extraordinário da quantia de 1:000.000\$, destinados às mencionadas despesas, sem distinção de pessoal ou material, devendo essa importância sêr adicionada ao capítulo 3.º da Despesa extraordinária do orçamento do respectivo Ministério «Material de preparação para a guerra».

O presente decreto será registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e visado pelo Conselho Superior da Administração Financeira do Estado.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 12 de Agosto de 1914.—*Manuel de Arriaga*—*Bernardino Machado*—*Eduardo de Sousa Monteiro*—*António dos Santos Lucas*—*António Júlio da Costa Pereira de Eça*—*Augusto Eduardo Neuparth*—*A. Freire de Andrade*—*João Maria de Almeida Lima*—*Alfredo Augusto Lisboa de Lima*—*José de Matos Sobral Cid*.

DECRETO N.º 754

Usando das faculdades conferidas ao Poder Executivo pela lei n.º 275, de 8 do mês corrente, do Congresso da República: hei por bem, tendo ouvido o Conselho de Ministros, sob proposta do Ministro da Guerra, decretar que os saldos existentes em 30 de Junho último, dos créditos extraordinários abertos a favor do Ministério da Guerra, sejam transferidos para o orçamento do mesmo Ministério, para o ano económico de 1914-1915.

O presente decreto será publicado no *Diário do Go-*

verno depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições, assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 12 de Agosto de 1914.—*Manuel de Arriaga*—*Bernardino Machado*—*Eduardo de Sousa Monteiro*—*António dos Santos Lucas*—*António Júlio da Costa Pereira de Eça*—*Augusto Eduardo Neuparth*—*A. Freire de Andrade*—*João Maria de Almeida Lima*—*Alfredo Augusto Lisboa de Lima*—*José de Matos Sobral Cid*.

DECRETO N.º 755

Não podendo continuar na presente conjuntura os exercicios das escolas de repetição, e sendo de reconhecida vantagem aplicar as verbas consignadas para esse fim nos artigos 18.º do capítulo 1.º e 38.º do capítulo 2.º do desenvolvimento da despesa do Ministério da Guerra para o ano económico de 1914-1915 à aquisição de material de guerra o a outras despesas congêneres, sem distinção de pessoal ou material: hei por bem decretar, usando das faculdades conferidas ao Poder Executivo pela lei n.º 275 do Congresso da República de 8 de Agosto corrente, sob proposta do Ministro da Guerra, que dos saldos existentes nos dois mencionados artigos, sejam transferidas do artigo 18.º, capítulo 1.º, a quantia de 300.000\$, e do artigo 38.º, capítulo 2.º, a importância de 95.000\$ para o capítulo 3.º da despesa extraordinária do citado desenvolvimento «Aquisição de material de preparação para a guerra».

O presente decreto será publicado no *Diário do Governo* depois de registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública.

Os Ministros de todas as Repartições, assim o tenham entendido e façam executar. Dado nos Paços do Governo da República, em 12 de Agosto de 1914.—*Manuel de Arriaga*—*Bernardino Machado*—*Eduardo de Sousa Monteiro*—*António dos Santos Lucas*—*António Júlio da Costa Pereira de Eça*—*Augusto Eduardo Neuparth*—*A. Freire de Andrade*—*João Maria de Almeida Lima*—*Alfredo Augusto Lisboa de Lima*—*José de Matos Sobral Cid*.